

Tipo Jurídico

Porte Empresarial

Normal

Nome

MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

Código Ato

Eventos

007

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANTÔNIO MELKI JUNIOR, RONALD AMARAL SHARP JÚNIOR E SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 04/06/2019 e arquivado em 04/06/2019


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2019/327080-3

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

10

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0031913-1 Protocolo: 00-2019/327080-3 Data do protocolo: 03/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639598 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9CFC924749D3C6CDBCC2B3390EA55E33C329938E832095768F15182A630E6CF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/10



MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ nº 24.176.892/0001-44
NIRE 33.3.0031913-1
Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2019

Ata lavrada em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 23 de maio de 2019, às 09 (nove) horas, na sede social da Companhia, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, Salas 1003 - Parte e 1004 - Parte, Centro, CEP 20030-021 ("Companhia").
2. **PRESEÇA:** Presentes as Acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, como se verificou pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença de todas as Acionistas, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e alterações.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Agustín Bilat e secretariados pelo Sr. Leandro da Silva Reis.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação para realização da 3ª (terceira) emissão pela Companhia, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, de 20 (vinte) notas promissórias comerciais, em série única, no valor nominal total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Notas Comerciais"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566") ("Oferta Restrita" ou "Emissão"); e **(ii)** a autorização expressa para a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita e **(iii)** a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita.



6. DELIBERAÇÕES:

As acionistas discutiram os itens da ordem do dia, tendo tomado as seguintes deliberações, por unanimidade de votos:

6.1 Aprovação para realização da terceira emissão de notas promissórias comerciais, no valor total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição.

6.1.1 As Acionistas aprovam a realização da Emissão, a qual será realizada com as seguintes características e condições:

a) Número da Emissão: As Notas Comerciais irão representar a 3ª (terceira) emissão de notas promissórias comerciais da Companhia.

TEXT_SP - 50637789v1 13032.2 1/8



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0031913-1 Protocolo: 00-2019/327080-3 Data do protocolo: 03/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639598 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9CFC924749D3C6CDBCC2B3390EA55E33C329938E832095768F15182A630E6CF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/10



b) Valor Total da Oferta: O valor total da Emissão será de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

c) Série: As Notas Comerciais serão emitidas em série única.

d) Quantidade: Serão emitidas 20 (vinte) Notas Comerciais.

e) Valor Nominal Unitário: Cada Nota Promissória terá o valor nominal unitário de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

f) Aval: As Notas Comerciais contarão com garantia na forma de aval, a ser constituído nas próprias cédulas e prestado pela Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, respondendo solidariamente pela totalidade do valor devido pela Companhia em razão de cada Nota Promissória.

g) Forma e Comprovação de Titularidade: As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma cartular, sendo sua circulação por endosso em preto, sem garantia, de mera transferência de titularidade e ficará custodiada perante o Banco Bradesco S.A. com endereço na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, prestador de serviços de custodiante da guarda física das Notas Comerciais ("Custodiante"), sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade desta Nota Comercial será comprovada pela cartula. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade extrato emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTM ("B3") em nome do respectivo titular da Nota Comercial, se depositada eletronicamente na B3. O Banco Bradesco S.A. prestará os serviços de banco mandatário das Notas Comerciais ("Banco Mandatário").

h) Data de Emissão: A data de emissão de cada uma das Notas Promissórias será a data de sua efetiva subscrição e integralização ("Data de Emissão").

i) Prazo e Data de Vencimento: Cada uma das Notas Comerciais terá prazo de vencimento de até 360 (trezentos e sessenta) dias contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvado eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das Notas Comerciais.

j) Forma de Subscrição: As Notas Comerciais serão depositadas para distribuição no mercado primário e subscritas, pelo seu Valor Nominal Unitário, exclusivamente através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. Concomitantemente à liquidação, as Notas Comerciais serão depositadas em nome dos titulares das Notas Comerciais no Sistema de Custódia Eletrônica da B3.

k) Forma e Preço de Integralização: As Notas Comerciais serão integralizada à vista, na Data de Emissão, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação da B3. O detentor da Nota Comercial, no momento da subscrição, deverá fornecer a instituição financeira responsável pela intermediação de

TEXT_SP - 50637789v1 13032.2 2/8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0031913-1 Protocolo: 00-2019/327080-3 Data do protocolo: 03/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639598 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9CFC924749D3C6CDBCC2B3390EA55E33C329938E832095768F15182A630E6CF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/10



Oferta, declaração, por escrito, atestando, dentre outros, que estão cientes de que: (i) a Oferta não foi registrada na CVM e a Oferta será registrada na ANBIMA apenas para fins de cumprimento do artigo primeiro, parágrafo segundo do Código ANBIMA, que trata do envio de informações para a base de dados da ANBIMA, desde que não sejam expedidas diretrizes específicas do Conselho de Regulação e Melhores Práticas até a data de envio à CVM da comunicação de encerramento; e (ii) a Nota Comercial ofertada está sujeita às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476, conforme descrito nos itens Negociação e Oferta abaixo.

l) Colocação, Plano de Distribuição e Negociação: As Notas Promissórias serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para totalidade das Notas Promissórias, a ser prestado pelo Banco Bradesco BBI S.A., na qualidade de Coordenador Líder ("Coordenador Líder"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539"). As Notas Promissórias serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Promissórias depositadas eletronicamente na B3. As Notas Promissórias somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados (assim definidos nos termos do artigo 9º-B da Instrução CVM 539) e depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos investidores profissionais, exceto pelo lote de Notas Comerciais objeto de garantia firme pelo coordenador líder indicado no momento da subscrição, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e observado o cumprimento, pela Companhia, do artigo 17 da referida Instrução CVM 476.

m) Pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração: O Valor Nominal Unitário de cada uma das Notas Comerciais será integralmente pago na Data de Vencimento, ou na data de eventual vencimento antecipado, nos termos e condições a serem previstos nas cêntulas das Notas Promissórias, ou ainda na data de eventual Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro, acrescido da Remuneração, conforme definida abaixo, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será paga em uma única parcela na Data de Vencimento, ou, se for o caso, na data de eventual Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou ainda, na data de eventual vencimento antecipado das Notas Promissórias.

n) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Notas Comerciais serão efetuados pela Emissora em conformidade com (i) os procedimentos adotados pela B3, caso a Nota Promissória esteja depositada eletronicamente na B3, e/ou (ii) caso a Nota Promissória não esteja depositada eletronicamente na B3 (a) na sede da Companhia, diretamente ao seu titular ou (b) por meio do Banco Mandatário.

o) Atualização do Valor Nominal Unitário e Remuneração: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário desta Nota Comercial incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem inteiros por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo" ("Taxa DI"), expressas na forma

TEXT_SP - 50637789v1 13032.2 3/8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0031913-1 Protocolo: 00-2019/327080-3 Data do protocolo: 03/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639598 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9CFC924749D3C6CDBCC2B3390EA55E33C329938E832095768F15182A630E6CF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5/10



percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definidos na cártula), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de *spread* ou sobretaxa de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a Data de Emissão (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive) de acordo com os critérios definidos no "Caderno de Fórmulas de Notas Comerciais e Obrigações – CETIP21", disponível para consulta na página da B3 na Internet (<http://www.b3.com.br>), reproduzida nas cartulas.

p) Resgate Antecipado Obrigatório: As Notas Comerciais não estarão sujeitas à Resgate Antecipado Facultativo pela Companhia. Na hipótese de contratação, pela Companhia, de financiamento de longo prazo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e seu consequente desembolso, a Companhia deverá, conforme previsto nas cártulas, em até 10 (dez) dias contados da data do referido desembolso, resgatar antecipadamente a totalidade das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Obrigatório"), com o seu consequente cancelamento. O valor a ser pago aos titulares das Notas Comerciais no âmbito do Resgate Antecipado Obrigatório será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório, bem como Encargos Moratórios, se houver, sem acréscimo de prêmio. Nesse caso, a Companhia deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis à Data do Resgate Antecipado Obrigatório: (a) realizar a publicação do aviso aos titulares das Notas Comerciais na forma prevista na Cláusula "Publicidade" da cártula; ou (b) encaminhar notificação aos titulares das Notas Comerciais, à B3 e ao Banco Mandatário; contendo as seguintes informações: (i) a Data do Resgate Antecipado Obrigatório, observados os termos e condições estabelecidos nesta Nota Comercial; (ii) a prévia do valor a ser pago aos titulares das Notas Comerciais no âmbito do Resgate Antecipado Obrigatório; e (iii) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos titulares das Notas Comerciais ("Notificação de Resgate Antecipado Obrigatório").

q) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais resgatadas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os titulares das Notas Comerciais, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os titulares das Notas Comerciais para aceitar o resgate antecipado das Notas Comerciais de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos nas cártulas. A Companhia realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio (a) de comunicação enviada aos titulares das Notas Comerciais, ou (b) publicação, na data de envio da referida comunicação, aviso aos titulares das Notas Comerciais, sendo que em ambos os casos deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (i) o valor do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Companhia, se houver, e que não poderá ser negativo; (ii) o prazo e a forma para manifestação à Companhia dos titulares das Notas Comerciais que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, observado o disposto no parágrafo abaixo; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Notas Comerciais e o pagamento das quantias devidas aos titulares das Notas Comerciais nos termos do parágrafo abaixo; e (iv) as demais

TEXT_SP - 50637789v1 13032.2 4/8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0031913-1 Protocolo: 00-2019/327080-3 Data do protocolo: 03/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639598 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9CFC924749D3C6CDBCC2B3390EA55E33C329938E832095768F15182A630E6CF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/10



informações necessárias para a tomada de decisão pelos titulares das Notas Comerciais e para a operacionalização da Oferta de Resgate Antecipado. A Companhia deverá: (i) na data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado, confirmar aos titulares das Notas Comerciais se o resgate antecipado das Notas Comerciais será efetivamente realizado; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do resgate antecipado, comunicar ao Custodiante, ao Banco Mandatário e à B3 a data do resgate antecipado.

r) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Companhia com a emissão das Notas Comerciais serão utilizados por ela para investimentos na exploração, construção, implantação, operação e manutenção do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica na Rede Básica do Sistema Elétrico Integrado, composto pelas instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão nº 05/2016, celebrado entre a Companhia e a ANEEL em 03 de junho de 2016 ("Contrato de Concessão"), localizada no estado de Minas Gerais, compostas pela: (a) Linha de Transmissão SE 500/345 kV Presidente Juscelino – (3+1R) x 400 MVA; (b) SE 500/230 kV Itabira 5 – (6+1R) x 250 MVA; (c) LT 500 kV Pirapora 2 – Presidente Juscelino C1 e C2 - 2 x 177 km; (d) LT 500 kV Presidente Juscelino – Itabira 5 – 162 km; (e) LT 345 kV Sete Lagoas 4 – Presidente Juscelino C1 e C2 – 2 x 101 km; (f) LT 345 kV Sete Lagoas 4 – Betim 6 – 47 km; (g) LT 345 kV Betim 6 – Sarzedo – 23 km; (h) LT 345 kV Itabirito 2 – Barro Branco – 57 km; (i) LT 230 kV Itabira 5 – Itabira 2 C2, com 16 km; (j) SE 345 kV Sarzedo; (k) SE 345/138 kV Betim 6 – (6+1R) x 100MVA; (l) SE 230/69 kV João Monlevade 4 – (3 + 1R) x 25 MVA; (m) SE 230/138 kV Janaúba 3 (3 + 1R) x 75 MVA; (n) SE 230/138 kV Braúnas – 230/161-138 kV (6+1R) x 53,33 MVA; (o) SE 230/69 kV Timóteo 2 – (3+1R) x 20 MVA; (p) LT 230 kV Irapé – Janaúba 3 – 130 km; (q) LT 230 kV Irapé – Araçuaí 2 C2 – 61 km; (r) LT 345 kV Itabirito 2 – Jeceaba C2, com 44 km; (s) LT 345 kV Jeceaba – Itutinga, 106 km; e (t) SE 345/138 kV Varginha 4 – (6x1R) x 75 MVA.

s) Vencimento Antecipado: As Notas Comerciais terão o seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses a serem previstas nas cédulas das Notas Comerciais.

t) Repactuação: Não haverá repactuação das Notas Comerciais.

u) Prorrogação de Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados até o primeiro Dia Útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da presente Nota Comercial, quando a data de tais pagamentos coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

v) Demais Características. As demais características das Notas Comerciais e da Oferta Restrita encontrar-se-ão descritas em cada uma das cédulas das Notas Comerciais e nos demais documentos a elas pertinentes.

6.2 Autorização expressa para a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita:

6.2.1 As Acionistas autorizam expressamente a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e

TEXT_SP - 50637789v1 13032.2 5/8



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0031913-1 Protocolo: 00-2019/327080-3 Data do protocolo: 03/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639598 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9CFC924749D3C6CDBCC2B3390EA55E33C329938E832095768F15182A630E6CF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/10



quaisquer documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não limitado à:

- (a) contratação do Coordenador Líder, mediante a celebração do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da 3ª (terceira) Emissão de Notas Promissórias Comerciais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Mantiqueira Transmissora de Energia S.A.", a ser celebrado entre o Coordenador Líder e a Companhia ("Contrato de Distribuição");
- (b) contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12 ("Custodiante" ou "Banco Mandatário", conforme o caso) e assessores legais (em conjunto, "Prestadores de Serviço");
- (c) discussão, negociação, definição dos termos das Notas Comerciais e da Emissão bem como a celebração, pela Companhia, no âmbito da Emissão das cédulas das Notas Comerciais e demais documentos necessários à Emissão e à Oferta Restrita; e
- (d) todos os demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita.

6.3 Ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta.

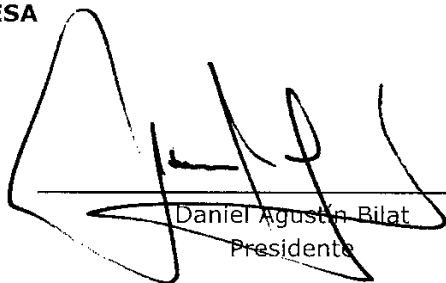
6.3.1 Para todos os fins, as Acionistas ratificam todos os atos anteriormente praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita ora aprovada nos termos da presente presente.

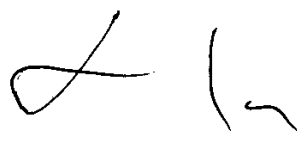
7. ENCERRAMENTO:

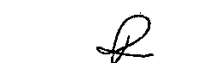
Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2019

MESA


Daniel Augusto Bilat
Presidente


Leandro da Silva Reis
Secretário

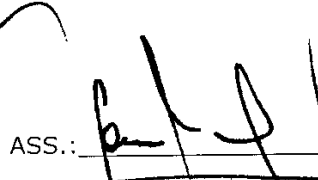
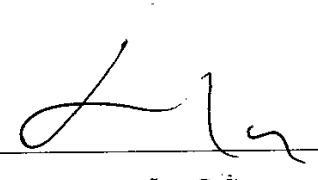

Juliana Lage Richter
OAB/RJ 158.899

TEXT_SP - 50637789v1 13032.2 6/8



(Folha de assinaturas continuação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Mantiqueira Transmissora de Energia S.A. realizada em 23 de maio de 2019)

ACIONISTAS:

ACIONISTAS	AÇÕES/QUANTIDADE
1. CYMI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, Seção Rio de Janeiro, sob o n.º 33.3.0027854-1, com sede nesta Cidade e Estado, na Av. Presidente Wilson n.º 231, sala 1701 - parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.003.107/0001-32 neste ato representada por seus Diretores, o Sr. Daniel Agustín Bilat, brasileiro, divorciado, industrial, portador da carteira de identidade n.º 31.038.159-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.033.087-73; e o Sr. Leandro da Silva Reis, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 1506621, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 803.722.601-87, ambos, residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, ambos com escritório comercial na Av. Presidente Wilson n.º 231, sala 1701 (parte), Edifício Austregésilo de Athayde, Centro, CEP 20030-905, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. ASS.:   CYMI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.	250
2. COBRA BRASIL SERVIÇOS, COMUNICAÇÕES E ENERGIA S.A.(atual denominação para LINTRAN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.), sociedade anônima registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, Seção Rio de Janeiro, sob o n.º 33.3.0028411-7, com sede nesta Cidade e Estado, na Av. Marechal Câmara n.º 160, sala 323, Centro, CEP 20020-080, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.928.273/0001-02 neste ato representada por seus Diretores, Antonio Plano Campo, espanhol, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.222.387-46, portador da carteira de identidade de estrangeiro RNE sob o n.º G339685-Q e Alfonso Brunner Beamud, espanhol, casado, administrador, portador da carteira de identidade de estrangeiro da RNE sob o n.º V357597-C, emitida pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 227.693.428-00, ambos com endereço comercial na Av. Marechal Câmara n.º 160, sala 323, Centro, CEP 20020-080,	250



TEXT_SP - 50637789v1 13032.2 8/8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0031913-1 Protocolo: 00-2019/327080-3 Data do protocolo: 03/06/2019

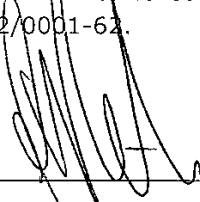
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639598 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9CFC924749D3C6CDBCC2B3390EA55E33C329938E832095768F15182A630E6CF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.

Pag. 9/10



Cidade e Estado do Rio de Janeiro. ASS.:  Antonio Plano Diretor	
COBRA BRASIL SERVIÇOS, COMUNICAÇÕES E ENERGIA S.A.	
3. BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 578, de 30 de agosto de 2016 e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.194.580/0001-38, neste ato representado por sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. ("Administrador"), sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de recursos de terceiros, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá, CEP 22775-028 (Referência: Entrada pela Av. Antônio Gallotti), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.885.392/0001-62.	500
ASS.:  	
BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (representado por Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.)	
Fernando Martinez-Caro Procurador	Marcelo Vargas Redes Procurador
Total:	1.000



TEXT_SP - 50637789v1 13032.2 9/8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0031913-1 Protocolo: 00-2019/327080-3 Data do protocolo: 03/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003639598 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B9CFC924749D3C6CDBCC2B3390EA55E33C329938E832095768F15182A630E6CF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/10

